

## **PE N.º 046/2015 – ESCLARECIMENTO II**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 1: Item 7.1 do Edital** - Solicitamos esclarecer se a Proposta de Preços em arquivo conforme modelo do Anexo II deve ser anexada no momento da digitação dos valores indicada no item 7.1 ou se a mesma só deve ser enviada pelo licitante vencedor conforme item 12.3.

**RESPOSTA 1: O Modelo de Proposta de Preços – Anexo II do edital deverá ser enviado a esta CPL pelo licitante que cotar o menor preço após a fase de lances, quando da convocação pela Pregoeira.**

**PERGUNTA 2: Anexo I-C item 3.1.1** - Descreve que:

PREFIXO DA DEPENDÊNCIA: Formato numérico de 4 dígitos

MATRÍCULA DO USUÁRIO: Formato numérico de 6 dígitos;

NÍVEL DO USUÁRIO: Formato numérico de 1 dígito

Entendemos que se disponibilizarmos mais dígitos que o especificado acima estaremos atendendo o edital. Exemplo PREFIXO DA DEPENDÊNCIA: 06 dígitos. Para uso de 4 dígitos será auto completado com zeros a esquerda.

**RESPOSTA 2:** O formato numérico dos campos para o cadastramento do usuário não poderá ser menor que o informado no item 3.1.1 do Anexo I-C.

**PERGUNTA 3: Anexo I-C item 3.1.7**

Os perfis dos usuários MANAGER e OPERADOR referente à matrícula e senha poderão ser alterados pelo próprio usuário ou por usuário MASTER. Quando alterado, deverá pedir senha de confirmação do atual operador.

Entendemos que por questão de segurança, os usuários manager e operador podem alterar suas senhas, mas não sua matrícula. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 3: Anexo I-C, item 3.1.7**

Os perfis dos usuários MANAGER e OPERADOR referente à matrícula e senha poderão ser alterados pelo próprio usuário, devido às substituições temporárias de funcionário cadastrado por funcionário não cadastrado, o qual deverá manusear o equipamento com a própria matrícula e senha.

**PERGUNTA 4: Anexo I-C item 3.7.2** - A rotina de inicialização somente deverá ser executada por usuário MASTER e, quando ativada, deverá pedir senha de confirmação do usuário informando que todos os dados serão perdidos.

Pedimos esclarecimentos de qual a senha (ou nível de usuário) deve ser empregado para a confirmação do procedimento de inicialização, ou seja, OPERADOR ou MANAGER ou MASTER novamente.

**RESPOSTA 4: Anexo I-C, item 3.7.2**

A rotina de inicialização somente deverá ser executada por usuário MASTER e, quando ativada, deverá pedir senha de confirmação do usuário MASTER.

**PERGUNTA 5: Anexo I-C itens 3.2.4 e 7.4** - Descreve que “A contagem do tempo de retardo deverá ser apresentada no visor de cristal líquido.”

Entendemos que por questões de segurança não se deve exibir o tempo restante para encerrar o tempo de retardo, e que apenas o atendimento do item 3.2.3 e 7.4 é mais seguro e amplamente utilizado no mercado. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 5: Anexo I-C, itens 3.2.4 e 7.4**

A contagem do tempo de retardo deverá ser apresentada no visor de cristal líquido, mesmo que intermitentemente.

**PERGUNTA 6: Anexo I-C item 12.3.2** - Informa que deve ser alimentado por pilhas alcalinas com a possibilidade de alimentação de emergência (bateria de 9V).

Pedimos esclarecer se estas baterias ou pilhas alcalinas de contingência e a bateria de emergência devem fazer parte do KIT ofertado pela CONTRATADA ou se a CONTRATANTE irá disponibilizar os mesmos.

**RESPOSTA 6: Anexo I-C, itens 12.3.2 e 32.2**

No momento da entrega, as fechaduras eletrônicas deverão estar acompanhadas do jogo de pilhas e/ou baterias, fonte de alimentação e do material/peça necessário para que possam funcionar corretamente.

**PERGUNTA 7: Anexo I-C item 10** - Sistema de gerenciamento/monitoramento - Via TCP/IP

Solicitamos confirmar se este sistema de gerenciamento será um software com interface gráfica ou um serviço que integrará com a interface gráfica do Banpará.

**RESPOSTA 7: Anexo I-C, item 10**

O sistema de gerenciamento/monitoramento via TCP/IP será um software com interface gráfica a ser monitorado pela contratante.

**PERGUNTA 8: Anexo I-C item 24.1** - Descreve que "O teste piloto será realizado na fase de habilitação, em até 7 (sete) dias contados da solicitação do Pregoeiro, e consistirá em instalação programada de fechadura em cofres indicados pelo Banpará e instalação de software de monitoramento em até 02 (dois) desktops indicados pelo Banpará, sem custo para o Banco. A avaliação completa será realizada em até 7 (sete) dias úteis.

Em quantos cofres serão instaladas as fechaduras para o teste piloto?

**RESPOSTA 8: Anexo I, item 24.1**

As fechaduras eletrônicas deverão ser instaladas em até 03 (três) cofres indicados pela CONTRATANTE para o teste piloto.

**PERGUNTA 9: Item 26.2 do Anexo I** - Prazo para atender as chamadas técnicas,...

**PERGUNTA A:** Qual o período de atendimento (intervalo)?

**PERGUNTA B:** Se as instalações das fechaduras forem em ambiente das agências bancárias, os incidentes abertos seguirão o intervalo do funcionamento bancário?

**PERGUNTA C:** Será necessário o prévio agendamento?

**PERGUNTA D:** Com quem a contratada fará os agendamentos?

**PERGUNTA E:** Ligará antecipadamente para os tesouheiros?

**RESPOSTA 9: Anexo I, item 26.2 e Anexo I-E**

Os prazos para atender as chamadas técnicas constam nos itens 26.2 e anexo I-E. Os procedimentos para a instalação e manutenção do equipamento na garantia serão informados ao licitante vencedor após a assinatura do contrato.

**PERGUNTA 10:** Com referência ao anexo II, Modelo de Proposta de Preços (**fechadura eletrônica**)

Fechadura eletrônica... com 06 (seis) pilhas alcalinas tipo C e 01 (uma) bateria duracell, **com instalação.**

Entendemos que as baterias e ou pilhas, são consumíveis, cuja reposição deverá ser de responsabilidade do contratante.

**RESPOSTA 10: Anexo I, item 32.2**

A reposição de pilhas e/ou baterias será de responsabilidade da contratante.

**PERGUNTA 11:** Com referência ao item 29 do Anexo I, **Acordos de Níveis de Serviços – ANS.**

Como os serviços prestados pela contratada serão comprovados?

**RESPOSTA 11: Anexo I, item 30 e subitens**

Os serviços prestados pela contratada serão comprovados mediante validação da respectiva Nota fiscal/Fatura pela fiscalização da contratante. A nota fiscal/fatura deverá conter o número do contrato, o objeto contratual e o mês da entrega e instalação efetiva dos equipamentos, a agência e número da

conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, a especificação dos equipamentos, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde serão realizadas as instalações, assim como os respectivos valores proporcionais e totais.

**PERGUNTA 12: Serviços não incluídos na Garantia**

Não identificamos destaque dos serviços não incluídos na garantia e solicitamos esclarecimentos nos itens como:

- 1) Uso indevido ou mau uso que ocasionem o travamento das fechaduras, perda total das senhas, utilização de periféricos (como Pambox) indevidos de outros clientes, assim como outros tipos de desvios que ocasionem a inutilização parcial ou total da fechadura;
- 2) Visitas improdutivas, onde o contratado foi impossibilitado ou houve atrasos, para efetuar as instalações / atendimentos;
- 3) Os serviços de desinstalação, reinstalação de fechaduras;
- 4) Defeitos, falhas ou danos causados por vandalismo, assim consideradas, aquelas situações onde ocorre depredação da fechadura, danificando-a no todo ou em parte, desastres naturais, incêndios ou inundações, atos de guerra, raios ou distúrbios elétricos, quedas, danos causados pelo transporte ou remanejamento do periférico pelo contratante;
- 5) Vistorias técnicas a pedido da contratante.

**RESPOSTA 12: Anexo I, item 12.4**

Para as fechaduras eletrônicas deverá ser fornecido pelo fabricante Certificado de Garantia mínima de 2 anos, contra defeitos de fabricação e instalação para a parte mecânica, e mínima de 1 ano para a parte eletrônica e para o software de auditoria, sem ônus para a contratante, salvo nos casos de acidentes ou utilização inadequada.

**PERGUNTA 13: Ainda com referência ao item não identificado - Serviços não incluídos na Garantia**

Questionamos se os serviços não cobertos pela Modalidade Garantia, e descritos acima na pergunta anterior, serão subdivididos nas modalidades abaixo?

- a) Pré-aprovados (Informar o valor para a pré-aprovação);
- b) Orçados.

**RESPOSTA 13: Anexo I, item 12.4**

Para as fechaduras eletrônicas deverá ser fornecido pelo fabricante Certificado de Garantia mínima de 2 anos, contra defeitos de fabricação e instalação para a parte mecânica, e mínima de 1 ano para a parte eletrônica e para o software de auditoria, sem ônus para a contratante, salvo nos casos de acidentes ou utilização inadequada.

**PERGUNTA 14: Com referência ao item 29 – Acordos dos Níveis de Serviços – ANS (Anexo I)**

Solicitamos alargamento no prazo de atendimento, num patamar equivalente ao praticado no mercado, sendo de 05 (cinco) horas úteis, visita conjunta, na primeira faixa (tabela A), e em todas as demais tabelas (B a E), manter ANS, porém **em todas as faixas** o prazo de solução é o período compreendido entre o horário definido para atendimento na abertura do chamado e a solução da ocorrência (visita conjunta). Nesta região solicitada, devido a capilaridade e malha hídrica, temos diversos problemas com bloqueios nas estradas, devido as intempéries climáticas, que ocasionam enchentes e temporais, dificuldade de locomoção e transporte (barcos, balsas, embarcações), precariedade das estradas, entre outros.

**RESPOSTA 14: Anexo I, item 26.2 e Anexo I-E**

Para atendimento do chamado técnico prevalece o prazo que consta no Anexo I, item 26.2 e Anexo I-E.

**Edilamar Pantoja**  
Pregoeira